



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.047.101/0001-41

Endereço: PRAÇA ANTÔNIO MALATO S/N

CEP: 68830-000

Cidade: Ponta de Pedras/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2025**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Ponta de Pedras/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2025, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	P UNITÁRIO	P TOTAL
1	MARGARINA 65%LIPÍDEOS*	1.400,00	quilo	R\$ 23,37	R\$ 32.718,00
2	PÃO MASSA FINA, TIPO CHÁ*	8.240,00	unidade	R\$ 31,37	R\$ 258.488,80
3	ALMÔNDEGAS AO MOLHO, LATA 420GR	3.480,00	lata	R\$ 13,34	R\$ 46.423,20
4	ARROZ LONGO FINO, TIPO I*	22.550,00	quilo	R\$ 8,24	R\$ 185.812,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER*	17.500,00	unidade	R\$ 8,07	R\$ 141.225,00

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA*	17.500,00	unidade	R\$ 8,42	R\$ 147.350,00
7	CHARQUE P.A MAGRO*	6.500,00	quilo	R\$ 54,25	R\$ 352.625,00
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO I*	6.000,00	quilo	R\$ 14,16	R\$ 84.960,00
9	FILÉ DE PEITO DE FRANGO*	5.000,00	quilo	R\$ 27,70	R\$ 138.500,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL*	11.000,00	quilo	R\$ 55,63	R\$ 611.930,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA*	15.600,00	unidade	R\$ 8,92	R\$ 139.152,00
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO*	6.000,00	quilo	R\$ 9,56	R\$ 57.360,00
13	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE*	8.000,00	quilo	R\$ 9,56	R\$ 76.480,00
14	SALSICHA ENLATADA 300GR*	20.000,00	lata	R\$ 7,55	R\$ 151.000,00
15	ÓLEO REFINADO, TIPO DE SOJA*	1.200,00	unidade	R\$ 13,14	R\$ 15.768,00
16	SARDINHA ENLATADA 125 GR*	18.000,00	lata	R\$ 6,17	R\$ 111.060,00
17	VINAGRE DE ÁLCOOL C/ LIMÃO 500ML*	1.100,00	unidade	R\$ 3,22	R\$ 3.542,00
18	SAL REFINADO IODADO*	1.100,00	quilo	R\$ 1,95	R\$ 2.145,00
19	AÇUCAR TRITURADO EXTRA FINO*	17.000,00	quilo	R\$ 6,22	R\$ 105.740,00
20	ALHO*	200,00	quilo	R\$ 55,46	R\$ 11.092,00
21	SUCO DE CAJU CONCENTRADO*	9.000,00	unidade	R\$ 6,74	R\$ 60.660,00
22	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO*	9.000,00	unidade	R\$ 7,09	R\$ 63.810,00
23	COLORIFICO*	150,00	quilo	R\$ 17,14	R\$ 2.571,00
24	CARNE MOIDA*	2.500,00	quilo	R\$ 27,98	R\$ 69.950,00
25	FARINHA DE MILHO*	3.000,00	quilo	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA*	3.000,00	quilo	R\$ 11,73	R\$ 35.190,00
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS*	1.500,00	quilo	R\$ 48,25	R\$ 72.375,00
28	AMIDO DE MILHO*	1.500,00	quilo	R\$ 26,53	R\$ 39.795,00
29	LEITE DE COCO*	5.000,00	unidade	R\$ 6,66	R\$ 33.300,00
30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO*	2.000,00	quilo	R\$ 8,04	R\$ 16.080,00
31	AÇAÍ POLPA CONGELADA*	3.300,00	quilo	R\$ 29,73	R\$ 98.109,00
32	ERVILHA ENLATADA*	8.400,00	lata	R\$ 4,95	R\$ 41.580,00
33	COMINHO EM PÓ*	150,00	quilo	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
34	ABOBRIHA VERDE (TIPO ITALIANA)*	2.000,00	quilo	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
35	MAÇÃ NACIONAL*	8.046,00	quilo	R\$ 10,04	R\$ 80.781,84
36	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO*	3.000,00	litro	R\$ 12,24	R\$ 36.720,00
37	MILHO EM CONSERVA*	8.400,00	lata	R\$ 5,76	R\$ 48.384,00
38	FILÉ DE PEIXE CONGELADO**	2.500,00	quilo	R\$ 62,78	R\$ 156.950,00
39	COXA E SOBRECORA DE FRANGO*	4.000,00	quilo	R\$ 19,36	R\$ 77.440,00
40	PEITO DE CARNE BOVINA S/ OSSO*	4.000,00	quilo	R\$ 48,40	R\$ 193.600,00
41	POLPA DE ACEROLA*	2.500,00	quilo	R\$ 12,18	R\$ 30.450,00
42	POLPA DE CAJU*	3.000,00	quilo	R\$ 12,28	R\$ 36.840,00
43	POLPA DE GOIABA*	3.000,00	quilo	R\$ 11,95	R\$ 35.850,00
44	POLPA DE GRAVIOLA*	2.500,00	quilo	R\$ 14,57	R\$ 36.425,00
45	POLPA DE CUPUAÇÚ*	2.500,00	quilo	R\$ 44,80	R\$ 112.000,00
46	FARINHA DE TAPIOCA*	800,00	quilo	R\$ 14,01	R\$ 11.208,00
47	FARINHA DE MANDIOCA*	6.000,00	quilo	R\$ 8,04	R\$ 48.240,00
48	CEBOLA BRANCA*	1.500,00	quilo	R\$ 7,17	R\$ 10.755,00
49	TOMATE*	1.000,00	quilo	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
50	PIMENTINHA VERDE*	100,00	quilo	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
51	OVO BRANCO*	1.200,00	cartela	R\$ 34,52	R\$ 41.424,00
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA**	3.000,00	quilo	R\$ 32,70	R\$ 98.100,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--------	---------

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

1	MARGARINA 65%LÍPÍDEOS*	1400,000	QUILO
	Especificação : Margarina, com óleo interesterificado, com sal (65%de lipídeos). Embalagem: pote com 250 gramas, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.		
2	PÃO MASSA FINA, TIPO CHÁ*	8240,000	UNIDADE
	Especificação : Pão à base de farinha de trigo, fermento biológico e sal, pesando cerca de 50 g cada. Embalagem plástica com 30 unidades		
3	ALMÔNDEGAS AO MOLHO, LATA 420GR	3480,000	LATA
	Especificação : De carne bovina mecanicamente separada, arredondadas, íntegras e de consistência própria, ao molho. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, contendo 420g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		
4	ARROZ LONGO FINO, TIPO I*	22550,000	QUILO
	Especificação : Arroz polido, fino, longo, tipo 1. Embalagem de 01 kg, acondicionada em fardos de 30 Kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER*	17500,000	UNIDADE
	Especificação : Composição básica: farinha de trigo, sem gordura vegetal hidrogenada e sem gordura trans, água, sal e demais substâncias permitidas. Deve conter as Vitaminas B1, B2, B3 e B6, além de Cálcio, Ferro e Potássio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com 20 embalagens. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega		
6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA*	17500,000	UNIDADE
	Especificação : Composição básica: farinha de trigo, sem gordura vegetal hidrogenada e sem gordura trans, água, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.		
7	CHARQUE P.A MAGRO*	6500,000	QUILO
	Especificação : Preparado a base de carne bovina e cloreto de sódio, mecanicamente selecionada, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, e odor característico, embalagem plástica em PVC transparente à vácuo, apropriada, com peso líquido de 1kg, acondicionado em fardo de até 30 kg. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Em embalagem contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega. Não será aceito jerked beef.		
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO I*	6000,000	QUILO
	Especificação : Constituído de grãos inteiros e sádios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem hermética de 1 Kg, embalados em fardos de 30 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega		
9	FILE DE PEITO DE FRANGO*	5000,000	QUILO
	Especificação : Sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sádias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE ou SIF) e data de embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a contar da data de entrega.		
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL*	11000,000	QUILO
	Especificação : Embalados em pacote plástico e aluminizado, limpo, não violados, resistentes, contendo 200 g em fardos de 10 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deve ter boa solubilidade e em uma porção deve conter cerca de 9% de proteína, 24 % de cálcio e 4 % sódio, devendo ser enriquecido com vitamina A e D. Validade mínima de 12(doze) meses. Não será aceito composto lácteo		
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA*	15600,000	UNIDADE
	Especificação : Biscoito tipo rosquinhas, sem gordura hidrogenada, sem gordura trans, sabor coco, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g e caixa de 34 pacotes, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega.		
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO*	6000,000	QUILO
	Especificação : Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade 12 meses		
13	MACARRÃO SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE*	8000,000	QUILO
	Especificação : Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo espagete nº8, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote hermético de 500g. Validade de 12 meses. Devem ser acondicionados em fardos com capacidade para 20 pacotes		
14	SALSICHA ENLATADA 300GR*	20000,000	LATA
	Especificação : Carne mecanicamente separada de aves, água, carne bovina, miúdo bovino (coração), proteína de soja (3,5%), sal, fécula de mandioca (2%), condimento preparado para salsicha e conservante. Ingredientes do molho: água extrato de tomate, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, cebola e alho. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, contendo 300g e 180g drenada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		
15	ÓLEO REFINADO, TIPO DE SOJA*	1200,000	UNIDADE
	Especificação : Óleo comestível, a base de grãos de soja sem conservantes, embalagem de garrafa pet de 900 ml resistente transparente, ou lata, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega		
16	SARDINHA ENLATADA125 GR*	18000,000	LATA
	Especificação : Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, sem molho temperado. Embalagem com abertura abre fácil, acondicionado em caixas de papelão c/ capacidade para 50 latas de 125g. Validade mínima de 12 meses. A embalagem deve apresentar data de fabricação, data de validade e peso líquido		

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

17	VINAGRE DE ÁLCOOL C/ LIMÃO 500ML*	1100,000	UNIDADE
	Especificação : Elaborado a base de fermentação acética de álcool, líquido de cor característica, com suco concentrado de limão, isento de sujidades e matérias estranhas. Envasado em garrafa plástica de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de entrega		
18	SAL REFINADO IODADO*	1100,000	QUILO
	Especificação : Produto refinado, iodado, tipo fino, com granulação uniforme, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em fardo plástico transparente de 30kg e embalagem individual de 01 kg em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.		
19	AÇÚCAR TRITURADO EXTRA FINO*	17000,000	QUILO
	Especificação : Triturado EXTRA FINO, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem plástico em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNIPA. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a partir da data de entrega		
20	ALHO*	200,000	QUILO
	Especificação : Produto de 1ª qualidade, em embalagens individuais de 100g, com rótulo e data de validade, não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. Não será aceito a saca granel ou sem embalagens individuais de 100g		
21	SUCO DE CAJU CONCENTRADO*	9000,000	UNIDADE
	Especificação : Não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, sem glúten integral, sem açúcar, frutas frescas selecionadas, garrafa apropriada de 500 ml ? com diluição de 4,5 litros ? acondicionadas em caixa c/ capacidade para 12 garrafas.		
22	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO*	9000,000	UNIDADE
	Especificação : Não fermentado e não alcoólico extraído da polpa das frutas, sem glúten integral, sem açúcar, frutas frescas selecionadas, garrafa apropriada de 500 ml ? com diluição de 4,5 litros ? acondicionadas em caixa c/ capacidade para 12 garrafas		
23	COLORIFICO*	150,000	QUILO
	Especificação : Produto fino e homogêneo, produzido com grãos sãos e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica de 100gr.		
24	CARNE MOIDA*	2500,000	QUILO
	Especificação : Acém in natura, moída, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no máximo 10% de gordura, deve ser ISENTA de Glutamato monossódico, NITRITOS E NITRATOS, de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP em embalagem de 500g, validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias da entrega		
25	FARINHA DE MILHO*	3000,000	QUILO
	Especificação : Farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 8 meses		
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA*	3000,000	QUILO
	Especificação : Proteína em flocos pequenos, desidratada, tipo frango, branca. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.		
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS*	1500,000	QUILO
	Especificação : Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade (mínimo de 8 meses) e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
28	AMIDO DE MILHO*	1500,000	QUILO
	Especificação : Peso líquido de 500g, não contém quantidade significativa de proteínas gorduras totais, gorduras trans, fibras alimentar e sódio. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses a partir data de entrega.		
29	LEITE DE COCO*	5000,000	UNIDADE
	Especificação : Natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduros, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de 200ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses da entrega.		
30	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO*	2000,000	QUILO
	Especificação : Pacote de 1 kg, com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
31	AÇAÍ POLPA CONGELADA*	3300,000	QUILO
	Especificação : Açaí Líquido congelado, branqueado, com cor, odor e sabor característicos do produto, em embalagem transparente de 1kg contendo rotulo nutricional, data de fabricação e de validade. Validade: deve conter data de fabricação até 15 dias anteriores à data de entrega. Seguindo a Portaria nº 380/2012 de emissão de GTV estabelecida pela INC nº2/2018 da ANVISA e MAPA.		
32	ERVILHA ENLATADA*	8400,000	LATA
	Especificação : Elaborada a partir de vegetais selecionados, íntegros, descascados e cozidos, contendo ervilha, embalada em lata com peso drenado de 200 g, sem amassamentos e ferrugens. Embalagem secundária contendo 24 unidades.		
33	COMINHO EM PÓ*	150,000	QUILO
	Especificação : Produto em pó. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS		
34	ABOBRINHA VERDE (TIPO ITALIANA)*	2000,000	QUILO
	Especificação : Abobrinha de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada		
35	MAÇÃ NACIONAL*	8046,000	QUILO
	Especificação : Deve ser de cor viva, firme e pesada em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade. Apresentando baixo grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isenta de		

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
36	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO*	3000,000	LITRO
	Especificação : Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango, embalagem de 1 litro, validade mínima de 120 dias, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Apresentando rótulo nutricional e de acordo com as normas e registro da ANVISA.		
37	MILHO EM CONSERVA*	8400,000	LATA
	Especificação : Milho verde enlatado. Embalagem de 200g drenado. As latas devem apresenta-se íntegras, livre de fermentação, amassados ou ferrugem. Embalagem secundária com 24 unidades. Validade mínima de 6 meses.		
38	FILÉ DE PEIXE CONGELADO**	2500,000	QUILO
	Especificação : Filé de pescada branca, congelado, sem osso/espinhas, isento de evidência de decomposição, com 200g, embalagem secundárias de 1kg e acondicionados em caixas lacradas, com aproximadamente 5kg, limpas e secas, não violadas, com dados de identificação, informações nutricionais, procedência, nº lote, data de validade, quantidade, nº do registro no SIM, SIE, SIF ou ADEPARÁ		
39	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO*	4000,000	QUILO
	Especificação : Coxa e Sobrecoxa de Frango congelada em peça, selecionada, sem tempero, sem gordura, isentas de sujidades, resfriada e de excelente qualidade, com data de validade estampada no pacote mínima de 180 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade, contendo informações nutricionais, procedência, lote e registro no SIM, SIE ou SIF		
40	PEITO DE CARNE BOVINA S/ OSSO*	4000,000	QUILO
	Especificação : Carne congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega		
41	POLPA DE ACEROLA*	2500,000	QUILO
	Especificação : Polpa de fruta congelada, preparada com polpa da fruta de acerolas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter açúcar, conservantes, fragmentos não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais. O prazo de validade mínimo de 06 meses. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registro no MAPA ou/e ADEPARÁ.		
42	POLPA DE CAJU*	3000,000	QUILO
	Especificação : Polpa de fruta congelada, preparada com frutas de caju sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter açúcar, conservantes, fragmentos não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais. O prazo de validade mínimo de 06 meses. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registro no MAPA ou/e ADEPARÁ.		
43	POLPA DE GOIABA*	3000,000	QUILO
	Especificação : Polpa de fruta congelada, preparada com polpa da fruta de goiaba sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter açúcar, conservantes, fragmentos não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais. O prazo de validade mínimo de 06 meses. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registro no MAPA ou/e ADEPARÁ.		
44	POLPA DE GRAVIOLA*	2500,000	QUILO
	Especificação : Polpa de fruta congelada, preparada com polpa da fruta de graviola sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter açúcar, conservantes, fragmentos não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais. O prazo de validade mínimo de 06 meses. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registro no MAPA ou/e ADEPARÁ.		
45	POLPA DE CUPUAÇU*	2500,000	QUILO
	Especificação : Polpa de fruta congelada, preparada com polpa da fruta do cupuaçu sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter açúcar, conservantes, fragmentos não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais. O prazo de validade mínimo de 06 meses. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial e registro no MAPA ou/e ADEPARÁ		
46	FARINHA DE TAPIOCA*	800,000	QUILO
	Especificação : Farinha de tapioca, seca, branca, granulado médio, em fardos com 24embalagens e individuais contendo 200g, apresentando prazo de validade mínimo 6 meses, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, nem conter sujidades, corpos estranhos, parasitos ou matéria terrosa		
47	FARINHA DE MANDIOCA*	6000,000	QUILO
	Especificação : Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, fardo com 30 kg com identificação, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 meses		
48	CEBOLA BRANCA*	1500,000	QUILO
	Especificação : Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas		
49	TOMATE*	1000,000	QUILO
	Especificação : Tamanho grande, estágio de maturação médio ou ainda meio verde, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Acondicionados em caixas resistentes que permita a ventilação e evite danos físicos		
50	PIMENTINHA VERDE*	100,000	QUILO
	Especificação : Pimentinha de 1ª qualidade, íntegro, firme, lustroso, com cavo verde e com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.		
51	OVO BRANCO*	1200,000	CARTELA
	Especificação : Tipo extra, classe A branco, embalagem com 30 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. Deve apresentar em sua embalagem o registro de avaliação sanitária a nível municipal, SIM ou estadual SIE ou federal SIF.		
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA**	3000,000	QUILO
	Especificação : Proteína em flocos pequenos, desidratada, tipo bovina, escura. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses da entrega.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 30/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Com o objetivo de atender as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei 9.394, de 1996, na Lei 10.172, de 2001, entre outras, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos e garantido-lhes alimentação saudável em quantidade suficiente, faz-se necessário utilizar as ferramentas disponíveis à Administração Pública para fazer cumprir o preceito normativo na figura do PNAE.
- 4.2. O fornecimento de alimentação escolar constitui um direito dos alunos e um dever do Poder Público, que por sua vez objetiva assegurar o acesso igualitário à educação, substanciado pelo cardápio nutricional, sendo, portanto, a alimentação escolar parte integrante da saúde pública, uma vez que inúmeras famílias necessitam (para garantir os valores nutricionais adequados a seus filhos) da merenda escolar, como parte essencial da refeição diária de crianças e adolescentes;
- 4.3. Ademais, a alimentação saudável dos alunos é importante fator contributivo para combater suas necessidades nutricionais, auxiliando, deste modo, no crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis durante a permanência do estudante nas dependências escolares;
- 4.4. De outro lado, a diminuição ou perda nutricional na alimentação diária de crianças e adolescentes pode contribuir significativamente para variadas enfermidades, bem como afetar o sistema imunológico destas, facilitando a aquisição de doenças, além de dificultar o desenvolvimento físico, intelectual e social de tais crianças e adolescentes;
- 4.5. Além disso, tendo em vista que os serviços públicos não são passíveis de sofrer solução de descontinuidade, porquanto é imprescindível se promover a continuidade de distribuição de alimentos para os alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, a fim de que o cardápio não seja prejudicado e, conseqüentemente, elidir riscos e prejuízos aos discentes, atendendo ao que preconiza a lei e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a SEMED/PMPP tem envidado todos os esforços com adoção de providências necessárias, com vistas à oferta de alimentação;
- 4.6. Outrossim, fundamenta a necessidade de tal contratação as considerações dispostas no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2025, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.1.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.1.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2.3. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 07:00 às 12:00 horas, nos dias de segunda e terça-feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.1, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato, não será recebido mercadoria nos dias de quartas, quintas e sextas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

7.2.4. As datas das entregas são passíveis de alterações, a critério da Administração, nesses casos, a contratante comunicará à contratada em até 03 (três) dias úteis de antecedência das entregas programadas;

7.2.5. OBS: AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES AOS CUIDADOS DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO CENTRO CULTURAL BERTINO BOULHOSA, LOCALIZADA NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 362, SITUADA NO BAIRRO CENTRO, PONTA DE PEDRAS, CEP: 68.830-000;

7.3. JUSTIFICATIVA PARA A OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS À COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO CENTRO CULTURAL BERTINO BOULHOSA;

7.3.1. Considerando a importância da centralização e controle das entregas relacionadas à alimentação escolar, estabelece-se que todas as entregas de produtos destinados a esse fim deverão, obrigatoriamente, ser realizadas na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada no Centro Cultural Bertino Boulhosa, na Rua Quinze de Novembro, 362, Bairro Centro, Ponta de Pedras.

7.3.2. A medida visa garantir:

7.3.3. Controle e Monitoramento: A Coordenação de Alimentação Escolar será o ponto central de recebimento, permitindo o acompanhamento e controle mais eficaz de todos os itens que compõem o cardápio escolar, evitando erros, perdas ou divergências nos produtos entregues.

7.3.4. Segurança e Qualidade: A entrega em local apropriado, monitorado por uma equipe especializada, assegura que os produtos sejam recebidos e armazenados em condições ideais de segurança alimentar, prevenindo danos ou deterioração antes de serem distribuídos às unidades escolares.

7.3.5. Organização Logística: A centralização das entregas no Centro Cultural Bertino Boulhosa facilita o planejamento e organização logística das distribuições, proporcionando um fluxo mais eficiente e ágil de itens entre o ponto de recebimento e as escolas.

7.3.6. Atenção aos Prazos e Procedimentos: A Coordenação de Alimentação Escolar pode fiscalizar e garantir que todas as entregas atendam aos prazos e especificações acordados, evitando contratemplos que possam prejudicar o fornecimento da alimentação escolar.

7.3.7. Portanto, a definição desse local como ponto único de entrega visa melhorar a eficiência, segurança e qualidade no processo de recebimento e distribuição dos produtos destinados à alimentação escolar, essencial para o bem-estar dos alunos e o bom funcionamento das escolas.

7.3.8. Todos os produtos perecíveis ou que exijam condições específicas de conservação (como laticínios, carnes, polpas e outros) devem ser entregues de acordo com normas de armazenamento e transporte adequado, como o uso de embalagens térmicas e seladas, garantindo que os alimentos cheguem às escolas em perfeitas condições de consumo e sem risco de contaminação ou deterioração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Transporte:

7.5.1. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, em condições que preservem as características do alimento, sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria nº 368 de 04/09/97;

7.5.2. Se porventura os produtos não estiverem acondicionados em conformidade com a Portaria CVS nº 05, de 09 de abril de 2013, o responsável pelo recebimento no depósito central, poderá recusar o recebimento do produto, e a Contratada deverá refazer a entrega da forma correta em até 05 (cinco) dias úteis após o ocorrido.

7.5.3. Não é permitido, nas embalagens, emendas e/ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original do produto;

7.5.4. Não é permitido o reaproveitamento de nenhum tipo de embalagem, que tenha sido utilizada para acondicionamento de qualquer produto de modo geral;

7.5.5. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;

7.5.6. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente;

7.5.7. Os meios de transporte dos gêneros alimentícios devem ser higienizados, sendo dotados de medidas, a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas;

7.5.8. A atividade de carga e descarga não deverá apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício;

7.5.9. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. A equipe de Nutricionistas da SEMED também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

Fiscalização Técnica:

- 8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma Parcelado.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma PAINEL DE PREÇOS (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>). Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso I, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

- 11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.313.082,34 (Quatro milhões, Trezentos e treze mil, oitante e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.
- 11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 11.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação para o **EXERCÍCIO 2025** conforme documento informado pelo departamento Contábil da PMPP

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

PRAÇA ANTÔNIO MALATO, S/N - CENTRO
Ponta de Pedras - Marajó - Pará
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

- 14.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 14.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 14.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 14.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 14.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 14.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) Sérgio Luiz Malato da Costa, CPF nº 035.366.952-05 indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.047.101/0001-41

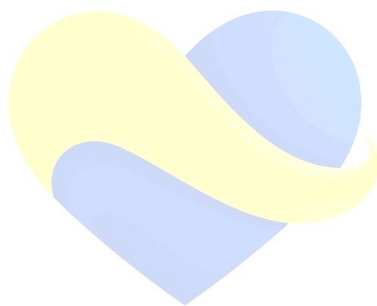
execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Ponta de Pedras, em 03 de janeiro de 2025.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 09/2023



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!